

PROCESSO 23205.004092/2022-10

Assunto: 034 - RELATÓRIO FINAL DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM GESTÃO ESCOLAR: COORDENAÇÃO, DIREÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR

Coordenador: Prof. Dr. Jerônimo Sartori – Campus Erechim

I Histórico

Fui designada pela Presidência da CCPGEC, para relatar esta nova etapa do Processo 23205.004092/2022-10, que trata sobre o Relatório Final do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Gestão Escolar: Coordenação, Direção e Supervisão Escolar e respectiva certificação dos concluintes.

A fase inicial de análise por esta Câmara encerrou-se com a apresentação e aprovação do Parecer, ocorrido em reunião Ordinária da CPPGEC, em 18/05/2022. Após a sessão, em 23/05/2022, foi exarada Decisão da Câmara, pela Presidente Profa. Dra Patrícia Romagnolli, através do Documento (Decisão Nº 13 / 2022 - CONSUNI – CPPGEC, onde consta: “**Art. 1º** Aprovar o relatório do curso de pós-graduação *lato sensu* em Gestão Escolar: coordenação, direção e supervisão escolar, da UFFS, conforme Anexo I desta Decisão, com um total de 420 (quatrocentas e vinte), ofertado pelo *Campus* Erechim-RS, no período de novembro de 2019 a dezembro de 2021.

Ato contínuo, o Departamento de Pós-Graduação *Lato Sensu*/DPG/PROPEG, recebeu em 02/06/2022, manifestação da Coordenação do Curso, Prof. Dr. Jerônimo Sartori, apontando incongruência entre a carga horária prevista, executada e registrada no Relatório final do Curso, solicitando o retorno do Processo à CPPGEC (Despacho Nº 1 / 2022 - DPLS (10.51.05.03), nos seguintes termos: “Solicitamos o encaminhamento desse processo novamente a CPPGEC para correção da informação da Decisão de aprovação do curso, onde consta 420 horas de curso para 465 horas. Informamos que tal solicitação se deve a um equívoco de digitação do item 3 do Relatório, porém as demais informações estão corretas, inclusive as de descrição dos componentes ofertados com suas cargas horárias”.

A solicitação foi analisada pela DPG que, através do OFÍCIO Nº 3/2022 - SEPG - ER, solicita que se proceda a revisão e retificação do dado, sob o seguinte esclarecimento: “A incongruência ocorrida deve-se a um equívoco de digitação e refere-se ao item 3 do Relatório - carga horária total – 420 horas, o correto é ler 465 horas (405 horas referente aos CCRs e 60 horas referente ao trabalho de conclusão de curso - TCC). A carga horária de 465 horas, rigorosamente cumprida no desenvolvimento do curso consta no projeto aprovado, conforme o Processo nº 23205.001749/2019-91 (Projeto está anexado ao relatório analisado). A certificação com carga horária de 465 horas é para todos/as aqueles/as que concluíram o curso com apresentação e aprovação do/no TCC. Outrossim, cabe destacar que o relatório final do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em: Gestão Escolar: Coordenação, Direção e Supervisão Escolar, ofertado no Campus Erechim, tramitou na CPPGEC sob o Processo nº 23205.004092/2022-10, sendo aprovado com a carga horária de 420 horas, (Decisão nº 13/2022 – CONSUNI, art. 2º), mas deve-se ler 465 horas. Para tanto, reiteramos o referido pedido e solicitamos que seja providenciado o encaminhamento, por parte da Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Cultura (CPPGEC), conforme as regras institucionais, com a maior brevidade possível visto que com a provação do relatório é necessário cumprir o prazo para a devida certificação”.

Através do OFÍCIO Nº 9 / 2022, de 06/06/2022, a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPEPG, endoss as justificativas já apresentadas e destaca a importância da reanálise pela CPPGEC do ato administrativo. Solicita alteração da carga horária do curso em pauta, de 402 horas, para 465 horas em caráter de urgência, uma vez que é de interesse público o início imediato do processo de certificação dos concluintes do curso em questão.

Na data de 09/06/2022, a Presidente desta Câmara, através do OFÍCIO Nº 6 / 2022 - CONSUNI - CPPGEC (10.17.07), acolheu a demanda e solicitou a esta Conselheira proceder nova análise e relato do Processo, agora adicionado dos documentos citados.

II Parecer Técnico

Após a análise da solicitação, foi identificada sua pertinência e urgência. Pelo cotejando de Projeto e Relatório do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Gestão Escolar: Coordenação, Direção e Supervisão Escolar, observa-se a incongruência da carga horária. Conforme justificativa, foi possível identificar que a primeira versão do relatório, no item “3. Caracterização do curso”, não apenas não cita a carga horária relativa à realização dos TCCs, como totaliza 420 horas (Doc 1 – No. 1/2022). Na versão atualizada do Relatório (Doc 22 - No. 1/2022), fica claramente demonstrada a retificação, para uma carga horária total de 465 horas, contendo nota de rodapé explicativa, de que a realização dos trabalhos de conclusão de curso – TCC computam, conforme orienta o Regulamento Geral da Pós-Graduação da UFFS, a atribuição de mais 60 horas aula (Disponível em: https://www.uffs.edu.br/institucional/pro-reitorias/pesquisa-e-pos-graduacao/pos-graduacao/regulamento_da_pos-graduacao).

Conforme pude verificar, há um perfeito alinhamento entre Projeto e Relatório do Curso, em sua segunda versão, ou seja, houve o planejamento e compromisso com esta carga horária, efetivamente cumprida no desenvolvimento dos Trabalhos de Conclusão de Curso – TCC. Observei, pois, que neste quesito, âmbos os documentos (Projeto e Relatório) estão sintonizados com o disposto no Regulamento Geral da Pós-Graduação da UFFS, quando considera a possibilidade de atribuir esta carga horária ao desenvolvimento dos TCCs.

Tratou-se, pois, de um equívoco, apenas de redação, como ficou demonstrado e passível de solução, em tempo de sê-la efetivada, uma vez que antecede o processo de certificação, o que tornaria o processo mais complexo.

III Voto da Relatora

Diante do exposto, voto pelo acolhimento da retificação de carga horária solicitada, isto é, de que a carga horária total a ser certificada para os alunos que cumpriram integralmente o Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Gestão Escolar: Coordenação, Direção e Supervisão Escolar, incluindo a realização de TCCs, sejam de 465 horas. Mais, em acordo com a Diretoria e Pós-Graduação e a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, recomendo que haja celeridade nos processos internos, para que se cumpra com a certificação dos concluintes no menor tempo possível, respeitados os trâmites institucionais.



Emitido em 20/06/2022

F0142 - PARECER RELATORIA CONSUNI Nº 10/2022 - ACAD - CH (10.41.13)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 20/06/2022 09:46)

IONE INES PINSSON SLONGO

PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

ACAD - CH (10.41.13)

Matricula: 1929192

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.uffs.edu.br/documentos/> informando seu número: **10**, ano: **2022**, tipo: **F0142 - PARECER RELATORIA CONSUNI**, data de emissão: **20/06/2022** e o código de verificação: **0fe0aacc78**